

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 2.224/04

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.858/93, DE 05 DE MAIO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

- Art. 1º Os Arts. 1º e 2º da lei Municipal nº 1.858/93, de 05 de maio de 1993, passam a vigorar a seguinte redação.
 - " Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo".
 - " Art. 2º A Associação referida no artigo anterior é uma associação civil com sede e foro nesta cidade de Conceição da Barra (ES), fundada em 14 de março de 1991, tendo seus Estatutos registrados no Livro A-4 nº 210, folhas 08 (oito)".
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

Francisco Carlos Donato Júnior

Prefeito Manicipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

Jose anos Sampaio de Oliveira Secretaria Municipal de Administração